

*Fugindo ao estereótipo: O caso das mulheres da Comarca de Vitória (1853 – 1861)**

SEBASTIÃO PIMENTEL FRANCO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

RESUMO

Este artigo busca evidenciar através da análise de autos criminais entre 1853 e 1861 que não obstante, existir um modelo idealizado de mulher, cuja tônica seria a submissão, o recato, a docilidade, havia brechas para o rompimento desse modelo. Encontramos mulheres que fugiam ao padrão de comportamento idealizado, insurgindo-se contra a dominação masculina. Mulheres agrediam verbalmente e fisicamente a homens ou a outras mulheres, buscavam dar fim a relacionamentos afetivos que consideravam insuportáveis, cometiam assassinatos, infanticídios, recusavam acordo de casamento, rejeitavam assédio moral e sexual, tomavam as “dores” de seus maridos quando consideravam que estes estavam sendo ultrajados.

Palavras-chave: Gênero; Espírito Santo; Condição feminina; Autos-criminais.

ABSTRACT

This article purports to evince, by means of the analysis of criminal records dating back to period from 1853 to 1861, that although there

was an idealized model of woman, which focused on submission, coyness and docility, there was also room for the partition of such a model. We could find women that did not fit the standard of the idealized model, rising up against male domination. Women verbally and physically assaulted men or other women, attempted to put an end to affective relationships that they would consider unbearable, committed murders, refused marriage agreements, rejected moral and sexual harassment, took their husbands' burden when they thought these were being outraged.

Keywords: Gender; Espírito Santo State; Female condition; Criminal records.

Introdução

ESTE ARTIGO PROPÕE-SE A EVIDENCIAR que, se é bem verdade que existiu, na sociedade capixaba do século XIX, (assim como na maioria de Províncias do Brasil), entre 1853 e 1871, um modelo idealizado de mulheres (Algranti, 1993; Barmann, 2005; Besse, 1999; Nader, 2001), cuja característica seria o recato, a docilidade, a submissão, muitas mulheres romperam esse padrão. Será que as mulheres perseguiam esse modelo? Existiram brechas para assumirem um papel distante desse comportamento idealizado? As fontes policiais e judiciais do século XIX, no Espírito Santo, colaboram com preciosas evidências de que certas mulheres conseguiram fugir a esse modelo. Não estamos, obviamente, com isso, afirmando que todas as mulheres rompiam o padrão idealizado. Sabemos que estas eram exceções,

[...] pois, certamente, a maioria das mulheres do século XIX se dobravam à superioridade masculina que lhes era imposta. No entanto, apesar de minoria, a atuação dessas mulheres é significativa, pois demonstra haver espaço, na sociedade da época, para as acomodações, para o conflito e para o enfrentamento (Souza, 2007, p. 98).

Com o objetivo de realizar um estudo mais qualitativo em relação aos problemas levantados, escolhemos analisar autos criminais guardados no Arquivo Público do Estado do Espírito Santo, porque são fontes manuscritas que reúnem várias vozes dos personagens envolvidos no conflito investigado, inclusive das mulheres quando

colocadas na posição de ré, vítima ou testemunha (ou informante quando escrava).

Como este artigo é um recorte de uma pesquisa maior que estamos desenvolvendo no momento, referente a cenas violentas de sociabilidade em Vitória – ES, no século XIX 1830 a 1871, período que trata da vigência legal do auto criminal como remédio processual antes da existência dos inquéritos policiais, escolhemos sete autos criminais, dos 104 que já levantamos, digitalizamos e transcrevemos, autos estes que se encontram no Arquivo Público Estadual do Espírito Santo.

Acatando recomendação de Ginzburg (1998), tentamos, por meio de indícios e pistas, buscar, nos fragmentos presentes nos autos criminais a que tivemos acesso, uma possível interpretação da luta desesperada que empreenderam algumas mulheres para se livrar da dominação e da opressão masculina. Realizando uma leitura atenta e sensível dos processos, obtivemos ingresso à história de personagens que quebravam regras sociais, ultrapassando os códigos jurídicos e transgredindo normas que lhes eram reservadas.

Encontramos, nos autos criminais, diferentes tipos de mulheres: jovens, velhas, meia-idade; pobres, ricas; livres, forras, escravas; brancas, negras; solteiras, casadas, amasiadas; alfabetizadas, analfabetas. Essas mulheres transgressoras se envolveram em diferentes tipos de delitos: assassinatos, furtos, agressão física, injúria, infanticídio, quebra do termo de bem-viver, fraude, etc. Elas apareciam como ré e, na maioria das vezes, eram vítimas. O tipo de delito ou a condição das mulheres no auto criminal importava apenas quando servia de sinal evidente do abalo da sua imagem de passiva, recatada, dócil e submissa. Interessou-nos, sobretudo, investigar as razões de essas mulheres não se dobrarem diante da superioridade do homem do Oitocentos (Soihet, 1986).

De acordo com os dados exibidos, não era difícil encontrar, nas ruas de Vitória, mulheres que, independentemente de sua constituição física ou condição econômica, partiam para o confronto – a disputa física. Também “[...] conspiravam, tramavam, urdiam ações contra homens e, muitas vezes, também contra mulheres” (Souza, 2007, p. 99).

Este trabalho tem por tema, portanto as mulheres, personagens anônimas que, como diz Paoli (1982: 50), “[...] vivem a história, mas não fazem a história”.

Em última análise, este artigo busca entender, em primeiro lugar, a quebra do estereótipo da condição feminina na época, além de evidenciar os tipos de violência a que as mulheres estavam submetidas.

Soihet (1986), em sua obra *Condição feminina e formas de violência no Brasil do século XIX*, fala-nos que a violência no Brasil do século XIX sobre os segmentos populares (e também sobre as mulheres) foi uma constante. A violência era o ins-

trumento utilizado pelas classes dominantes para manterem as classes inferiores sob o seu controle. Em relação às mulheres diversas, eram as formas para colocá-las numa posição inferior dentro da estrutura social. A repressão, a obediência, a dupla jornada de trabalho, a obrigação de determinadas tarefas incluíam-se entre as formas de garantir a superioridade do masculino sobre o feminino.

A mesma autora diz ainda que, além dessas, existiam outras formas, tais como:

O desconhecimento do corpo, a ignorância sobre sua sexualidade, a exigência da virgindade como símbolo de honra, eram algumas das mazelas impostas à mulher, impedida não só de usufruir do prazer, como de obstar a possibilidade de um filho não desejado, mergulhando tantas mulheres no desespero, na loucura na prostituição. (Soihet, 1986, p. 8).

Seriam, então, as mulheres só vítimas da violência? Seguindo o pensamento de Soihet (1986) temos que concordar que não. As mulheres como veremos nos relatos dos autos a seguir, também praticavam a violência, elas também exerciam poderes, com outras mulheres, com homens, com crianças, O que, de pronto, já podemos dizer é que fugiam ao estereótipo da submissão, do recato, da docilidade, da fragilidade, da ociosidade, da reclusão do mundo privado. As mulheres que apontaremos a seguir brigam, xingam, conspiram, matam, trabalham, estabelecem limites à dominação, embora não neguemos que a hegemonia masculina fosse um fato.

Os enfrentamentos possíveis

EM 1859, MARIA ENCARNAÇÃO DOS SANTOS denunciou o militar Cândido Luiz Antônio dos Santos por lhe ter agredido.¹ Já o militar alegou, em sua defesa, que teria sido ela a responsável, em verdade, por ter iniciado as agressões contra sua pessoa, e que ele só usou violência para se defender. Em seu depoimento, o militar afirmou ainda que a acusada o feriu com uma navalha, dando-lhe um talho no beijo e causando outros danos na sua farda.

Nesse processo, há indícios de que, embora os homens entendessem possuir o direito de reprimir as mulheres, até mesmo pela força bruta, objetivando a correção, elas não aceitavam pacificamente essa situação. Além disso, o fato de uma mulher preferir a agressão pode demonstrar que nem a inferioridade física configurava uma limitação para algumas mulheres se insurgirem contras

os homens. No caso do auto criminal em que figura Maria Encarnação, há importantes pistas sobre como algumas mulheres, mesmo as casadas, resolviam suas contendas sozinhas, sem precisar da interveniência de seus maridos.

É claro que as visões dos opositores, durante todo o processo, são distintas. Segundo o militar Cândido Luiz, na condição de réu, a desavença se iniciou quando ele reclamou com Maria da Encarnação, que figura como vítima, pelo fato de ela ter recebido um homem estranho em sua casa, oferecendo-lhe peixes e, mais ainda, ter colocado os braços sobre os ombros desse estranho. Cândido Luiz declarou reprovar a atitude de Maria Encarnação por não ser esse, segundo ele, o comportamento de uma mulher casada. Ela, em desaprovação ao militar, partiu para agredi-lo. Já Maria Encarnação declarou, diante da autoridade competente no processo, que algumas pessoas chegaram à sua casa, entre elas, o réu Cândido Luiz e Alexandre, um mestre de lancha, trazendo peixes encomendados por ela. Ela acrescentou em seu depoimento que havia combinado com Alexandre sobre o preço dos peixes e, após breve conversa, ele se retirou. Cândido Luiz teria se irritado com tal diálogo mantido entre a depoente e o dito Alexandre e declarado a Maria Encarnação que, se, por acaso, ele mandasse naquela casa, tal fato não aconteceria e, se acontecesse, ele daria uma surra nela a pontapés. A reclamante afirmou que lhe retorquiu dizendo não existir motivos para tal atitude, afinal, naquela casa e nela era seu marido, e não ele, quem mandava. Em seguida a essa resposta, o militar teria atacado a vítima que, em sua defesa, respondeu com novas agressões físicas.²

Tudo indica que Maria Encarnação não esperou seu marido, que responderia à imagem de “protetor” da esposa, para tirar satisfação com Cândido Luiz, tomando ela a dianteira na defesa de sua pessoa. Ora, mas não era ela o “sexo frágil”, portanto indefesa? (Soihet, 1997). Não é esse o modelo idealizado de sociedade, segundo o qual a função do marido é a proteção da casa, da mulher e dos filhos? Idealizados ou não os papéis masculinos e femininos nessa sociedade, o caso de Maria Encarnação aponta que algumas mulheres resolviam sozinhas seus problemas, mesmo quando casadas, partindo para o enfrentamento, embora fossem mais frágeis fisicamente e, mais ainda, não contentes com o revide, ainda buscavam a Justiça para fazer valer reclamar da ousadia masculina.

Elegemos outro auto criminal em que uma mulher parte para a agressão de um homem com o objetivo de, mais uma vez, discutir os estereótipos dos papéis femininos. Nesse auto, encontramos pistas de que as agressões de homens contra mulheres cujas atitudes fossem consideradas reprováveis nem sempre eram toleradas, obtendo, inclusive, reprovação oficial da Justiça. É o caso da agressão infligida à menor Beatriz por Luiz Ferreira de Mattos.

Todo o fato, registrado no auto criminal, parece ter se desenrolado numa escura e fria madrugada de 1861, quando Beatriz saiu de casa para ir buscar água numa fonte. Ao dirigir-se ao local, encontrou Luiz Ferreira dos Santos que começou a lhe fazer gracejos.

Assustada e tentando correr, de acordo com sua versão, ela foi interpelada por Luiz Ferreira que lhe pediu para não se assustar, pois ele não era onça. Beatriz, ofendida, revidou-lhe e por isso foi esbofeteada. Ao ver tal cena, a mãe de Beatriz, Francisca, correu em socorro da filha e passou a agredir verbalmente Luiz Ferreira.

Diante da ameaça física que ele poderia usar, Francisca decidiu ainda atirar uma pedra para intimidá-lo.

O réu, perante a ação de Francisca que socorreu sua filha Beatriz, declarou, no processo, que, se ela desejava que sua filha não recebesse gracejos na rua, não deveria deixá-la andando de madrugada sozinha, pois essa era ação de prostitutas. Tentava o inquirido imputar a Beatriz uma imagem desonrada, porque andava sozinha na rua, mesmo que fosse para cumprir uma atividade doméstica, buscando água para consumo no lar. Fica evidente que a mãe da vítima, D. Francisca, não aceitava a atitude daquele homem e a defesa de sua filha foi, além da agressão verbal, atirar-lhe uma pedra. Mais ainda, ela resolveu continuar a briga, levando Luiz Ferreira às barras do Tribunal, onde ele foi condenado por sua atitude desrespeitosa, caracterizada como agressão à menor Beatriz, em clara reprovação às atitudes masculinas que abusavam de seu poder de macho diante de meninas indefesas nas ruas de Vitória.

Atitudes tidas como insolentes ou atrevidas constituíam outra possibilidade de as mulheres se colocarem fora dos padrões de recato e submissão. Houve o caso de Joana Peyneau, uma francesa, que foi acusada de usar palavras injuriosas contra o comerciante e português Adão Nunes Ferreira na defesa de seu marido.³ De acordo com o depoimento da suposta vítima, tal agressão se deu à noite, em plena rua, próxima à casa da acusada, quando Joana Peyneau, ou Madame Peyneau, como era conhecida, começou a xingá-lo de canalha, ordinário, sem vergonha. Já Madame Peyneau declarou no processo que ela jamais teria dirigido tais ofensas a qualquer pessoa, pois, na condição de mulher casada e honesta, não usaria dessas expressões. Ao contrário, fora ela a insultada por Adão em frente ao seu estabelecimento comercial, uma padaria, oportunidade em que, conforme o registro judicial, ele prometeu ensinar a canalhas estrangeiros (ela e o esposo eram franceses) que vinham para o Brasil enganar seus credores.

Para uma testemunha, cuja declaração consta do processo, o fato se deu em razão de Madame Peyneau não ter gostado da forma como Adão interpe-

lou seu marido, Monsieur Peyneau, cobrando-lhe uma dívida. Após as ofensas dirigidas ao casal por Adão Nunes, diferentemente do que se podia esperar, a esposa tomou as dores do marido em sua proteção. Desconsiderou a autoridade da figura masculina de Adão e retribuiu-lhe na mesma moeda as palavras injuriosas, conforme se apura das respostas de uma testemunha.

Certamente, em razão do modelo machista da época, os homens deveriam achar natural reprimir, violentar, bater, cercear suas esposas. Deveriam acreditar que, mesmo humilhadas e oprimidas, elas deveriam, por obrigação, servir a seu marido, independentemente de seu descontentamento. No entanto, essa prática encontrava fronteira diante de atitudes femininas irredimidas. Assim, foi possível que algumas mulheres tramassem e urdissem ações para colocar um fim nessa situação. Às vezes agiam sozinhas, outras vezes usavam cúmplices. O caso de Eugênia Pinto Ribeiro é um exemplo.⁴

Com o auxílio de Francisco Ferreira Barcelos, Eugênia Pinto Ribeiro participou do assassinato do seu marido, Manoel Vera Cruz Coutinho. Pelas informações contidas nos autos, o assassinado era violento e vivia infligindo humilhações e violência física à sua esposa, o que provocava muitas discussões e brigas entre o casal. Os filhos, muitas vezes, pediam ao pai para findar as agressões contra a mãe.

A forma como Eugênia tramou e deu cabo à vida de seu marido evidencia um momento de revanche às humilhações frequentemente submetida. Uma filha, em depoimento, deixou evidenciar os sentimentos de ódio, de mágoa e de rancor cultivados por Eugênia em relação ao seu marido, pois, ao assassiná-lo com um tiro de espingarda, ele caiu sobre o fogo de lenha e seu corpo ficou encostado a uma chapa quente do fogão. Ela não moveu um dedo sequer para evitar que o corpo ali caído continuasse abrasando. Outra testemunha afirma que, após a morte do marido, Eugênia passou a dizer que o acontecido era uma forma de pagamento das pancadas e das carreiras que o morto lhe imputava.

Neste outro auto criminal, encontramos uma mulher assumindo comportamentos vistos como exclusivamente masculino. É o caso de Joaquina, que, juntamente com seus irmãos, João José Rodrigues e José Mendes da Silva, surrou e tentou assassinar o escravo Domingos. Era o ano de 1853. Após o retorno de um baile, os irmãos encontraram, no meio do caminho, o escravo Domingos. Embora nos autos não seja esclarecido o motivo por que os réus atacaram a vítima, primeiro com porretadas e, depois de ela cair no chão, com duas facadas, uma na coxa esquerda e outra na “boca” do estômago, o que nos interessa é a ação de Joaquina.

Segundo depoimentos, eram três os irmãos que agrediam a vítima, e Joaquina estava tão feroz e valente que pegava Domingos pela garganta e batia com sua cabeça no chão. A valentia e a crueldade de Joaquim nos mostram outra face possível das mulheres, a da coragem e a da insensibilidade, longe, portanto, de uma posição de recato e docilidade.

Em outro auto⁵, veremos uma mulher ousar e evidenciar ser dona de sua própria vontade e negar-se a cumprir uma promessa de casamento.⁶ Segundo a concepção vigente da época, o casamento era o ideal perseguido, era a forma pela qual a mulher conseguia a redenção do pecado original, era a garantia da proteção física, financeira e da honra (Silva, 1994). No entanto, não é assim que pensava D. Maria de Jesus Saraiva, uma viúva que vivia em companhia de seu pai. Ela havia se comprometido a casar com Francisco Antônio José Pereira, porém, em determinado momento, escreveu uma carta ao reclamante desistindo da idéia de casamento.

Inconformado com a decisão de Maria de Jesus, Antônio José Pereira ingressou na Justiça com o intuito de obrigar a ex-noiva a cumprir a promessa de casamento. Ao ser interrogada, Maria de Jesus disse ter se comprometido com Francisco Antônio, mas desistiu da idéia e afirmou ser essa atitude de sua livre e espontânea vontade e não uma pressão do seu pai, como o ex-noivo alegava. A autoridade inquiridora alertou Maria de Jesus de que, caso estivesse sofrendo pressão de outrem, a Justiça poderia garantir a realização do enlace matrimonial. Ela, contudo, asseverava diante da autoridade ser ela senhora de si com suficiente capacidade de se liberar como entendesse conveniente e, naquela ocasião, não tinha mais o intento de casar-se com o dito Francisco Antônio.

Para finalizar os casos coligidos para a presente análise, trataremos agora um último exemplo, que evidencia a fuga de uma mulher ao modelo de mãe dedicada, zelosa, pronta a se doar, propensa ao exercício da maternidade.⁷ Trata-se de Lourença Pinto de São José, acusada de ter cometido infanticídio. Era uma mulher solteira, de 28 anos, vivendo de costuras. Em sua defesa, alegava ela ter dado à luz uma criança que nascera morta.

Realizado o corpo delicto, constatou-se que a criança sobrevivera ao nascimento e morrera de maneira violenta, provavelmente sufocação. As testemunhas arroladas, em seus depoimentos, declaram que Lourença tentou esconder a gravidez, vivendo reclusa e usando roupas que disfarçavam o aumento da barriga. Não discutindo as razões da atitude extrema de Lourença, o que importa aqui é que havia espaços nessa sociedade para as mulheres romperem o estabelecido.

Considerações finais

NÃO TEMOS COMO NEGAR QUE A SOCIEDADE colonial brasileira do Oitocentos e o Espírito Santo não fugiam à regra, pois definiam papéis sociais para homens e mulheres. No caso das mulheres, existia um papel social idealizado ligado ao recato, à mansidão, à submissão; aos homens era devotada a autoridade, o comando. Assim, tentava-se estabelecer controles sociais que “[...] desencorajavam comportamentos desviantes [...]” (Mergár, 2006, p. 112).

A visão de que o homem manda e a mulher obedece levou a que se generalizasse tal comportamento de modo a impossibilitar que se identificassem atitudes diferentes desse padrão. Os relatórios policiais e os autos criminais apontam que, na prática, as coisas não funcionavam exatamente assim. Havia espaços para os questionamentos da autoridade absoluta dos homens. As tensões, os conflitos, os combates e as acomodações existiam nas relações sociais entre os gêneros masculino e feminino.

Muitas mulheres, considerando as informações coligidas nas fontes policiais e judiciais do Oitocentos no Espírito Santo, não aceitavam o papel da maternidade; insurgiram-se física e verbalmente quando entendiam serem agredidas por homens. Não ficavam esperando o seu marido protetor tomar suas dores, tratando de resolver os seus problemas e, às vezes, até as ofensas dirigidas ao marido. Entre suas atitudes, como se viu, constavam negativas ao casamento e à maternidade, ícones do papel feminino, contra os quais não economizavam em investimentos, como agressões verbais e até físicas. Ao suportar humilhações, podiam estabelecer planos para pôr fim a situações vexaminosas.

Se for verdade que existia um modelo idealizado da mulher ligado à fragilidade, ao recato, ao “[...] predomínio das faculdades afetivas sobre as intelectuais, a subordinação da sexualidade à vocação maternal” (Soihet, 1997, p. 363), na prática, muitas mulheres desconhecaram essas regras e partiram para a transgressão das normas, estabelecendo conflito, tensões e embates. Suas vidas eram regidas tanto pela ordem, quanto pela desordem.

Enfim, tendemos a concordar com Souza (2007, p. 129), ao afirmar que “[...] muitas mulheres fugiram do estereótipo, do modelo idealizado que a sociedade criava para elas”. Embora a sociedade, seguindo um modelo pelas classes dominantes, desejasse que as mulheres vivessem reclusas no mundo privado, voltadas para a castidade, a pureza, o recato, a mansidão e a subordinação, concluímos que elas criaram tensões, na tentativa de alcançar conquistas “[...] mesmo que estas possuam nos parecer mínimas” (Souza, 2007, p. 129).

REFERÊNCIAS**FONTES PRIMÁRIAS**

ARQUIVO PÚBLICO DO ESPÍRITO SANTO. *Autos Criminais*. Caixas 647, 648, 652, 654.

OBRAS DE APOIO

ALGRANTI, Leila Mezan. *Honradas e devotas: mulheres da colônia, condição feminina nos conventos e recolhimentos do Sudeste do Brasil (1750 – 1822)*. Brasília: EDUSP; Rio de Janeiro: José Olympio, 1993.

BARMANN, Roderick J. *Princesa Isabel do Brasil: gênero e poder no século XIX*. São Paulo: UNESP, 2005.

GRAHAM, Sandra Lauderdale. *Caetana diz não*. São Paulo: Companhia das Letras, 2005.

MEGÁR, Arion. *A representação do gênero feminino nos autos criminais na província do Espírito Santo (1853 – 1870)*. 2006. Dissertação (Mestrado em História Social das Relações Políticas) Programa de Pós-Graduação em História, Universidade Federal do Espírito Santo, Vitória, 2006.

NADER, Maria Beatriz. *Mulher: do destino biológico ao destino social*. 2. ed. Vitória: EDUFES, 2001.

PAOLI, Maria Célia. *Violência e espaço civil*. São Paulo: Brasiliense, 1982.

SOIHET, Rachel. Mulheres pobres e violência no Brasil urbano. In: DEL PRIORE, Mary. *História das mulheres no Brasil*. São Paulo: Contexto, 1997: 362-400.

SOIHET, Rachel. *Vivência e formas de violência: mulher da classe subalterna no Rio de Janeiro (1850 – 1822)*. 1986. Tese (Doutorado em História Social) Faculdade de Filosofia e Letras, Universidade de São Paulo, São Paulo, 1986.

SOUZA, Alinaldo Faria de. *Entre a reclusão e o enfrentamento: a realidade da condição feminina no Espírito Santo a partir dos autos criminais (1845 – 1870), desmistificando estereótipos*. 2007. Dissertação (Mestrado em História Social das Relações Políticas), Programa de Pós-Graduação em História, Universidade Federal do Espírito Santo, Vitória, 2007.

NOTAS

* Artigo submetido à avaliação em 12 de maio de 2009 e aprovado para publicação em 17 de junho de 2009.

¹ APEES, 1859, Caixa 652

² APEES, 1861, Caixa 652.

³ APEES, 1860, Caixa 654.

⁴ APEES, 1853, Caixa 647.

⁵ APEES, 1858, Caixa 648.

⁶ A obra “Caetana diz não” também apresenta o caso de uma mulher que recusa o casamento. Trata da decisão de uma escrava que, contrariando a vontade de seus senhores, se nega a casar com o pretendente escolhido (GRAHAM, 2005).

⁷ APEES, 1859, Caixa 652.